

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº691/2006

**AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA COM
ÁREA PARTICULAR**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a permuta de uma área de terreno público, com 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizada na Rua do Ipê, quadra 06 da ampliação do loteamento Vila Betânia, registrado sob o nº1.017, livro 2 E, fls. 17, por outra área também com 150m², localizado na rua do Ipê, quadra 06 da ampliação do loteamento Vila Betânia, Registrado sob o nºR3.1034, Livro 2E, fls. 34, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venda Nova do Imigrante, pertencente à Fundação Máximo Zandonade.

Art. 2º- A área permutada somada à parte remanescente formará um lote em posição diferente, também com 300m², mantendo-se portanto a mesma área original

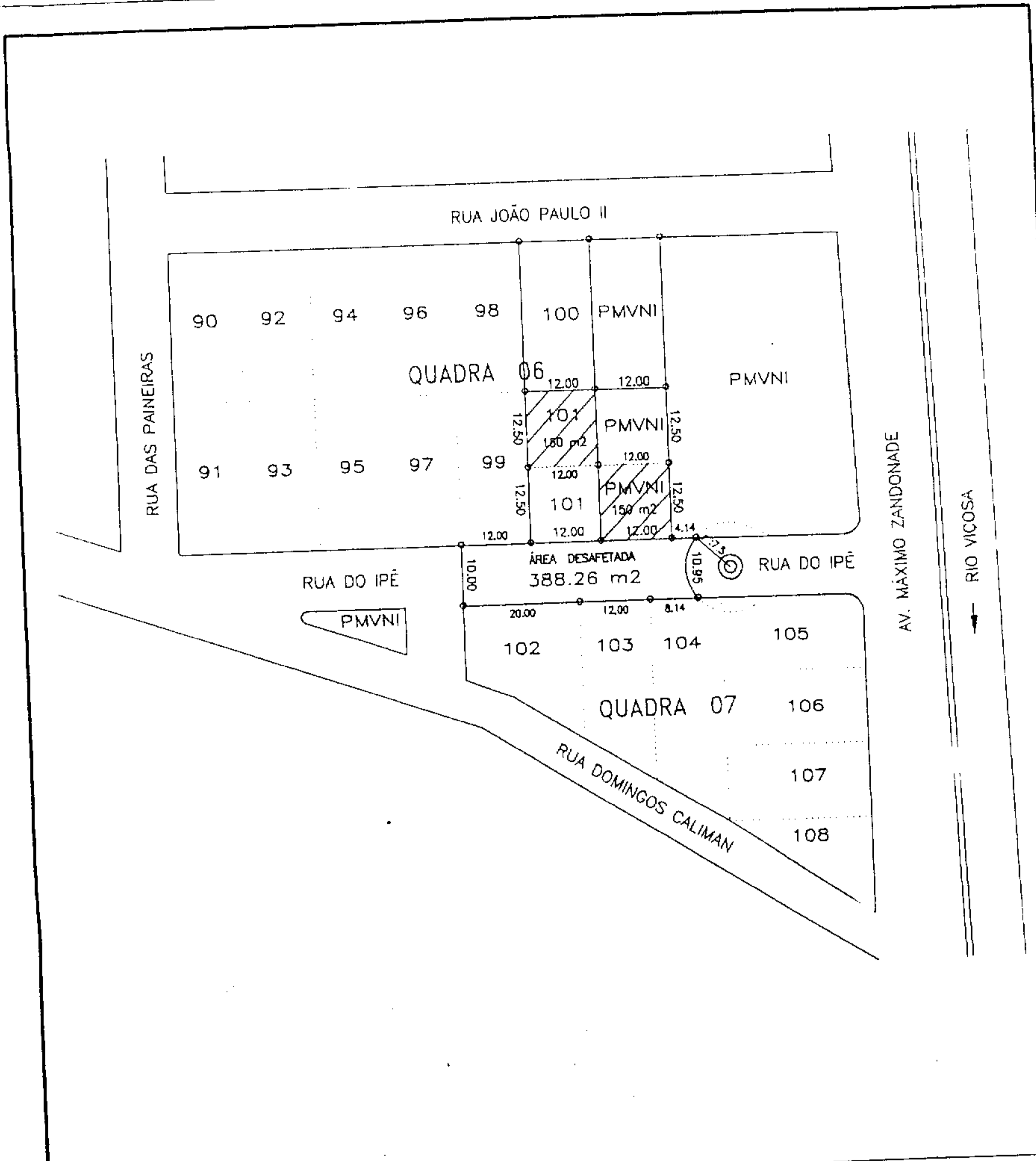
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 30 de agosto de 2006.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal



ESCALA : 1/1000

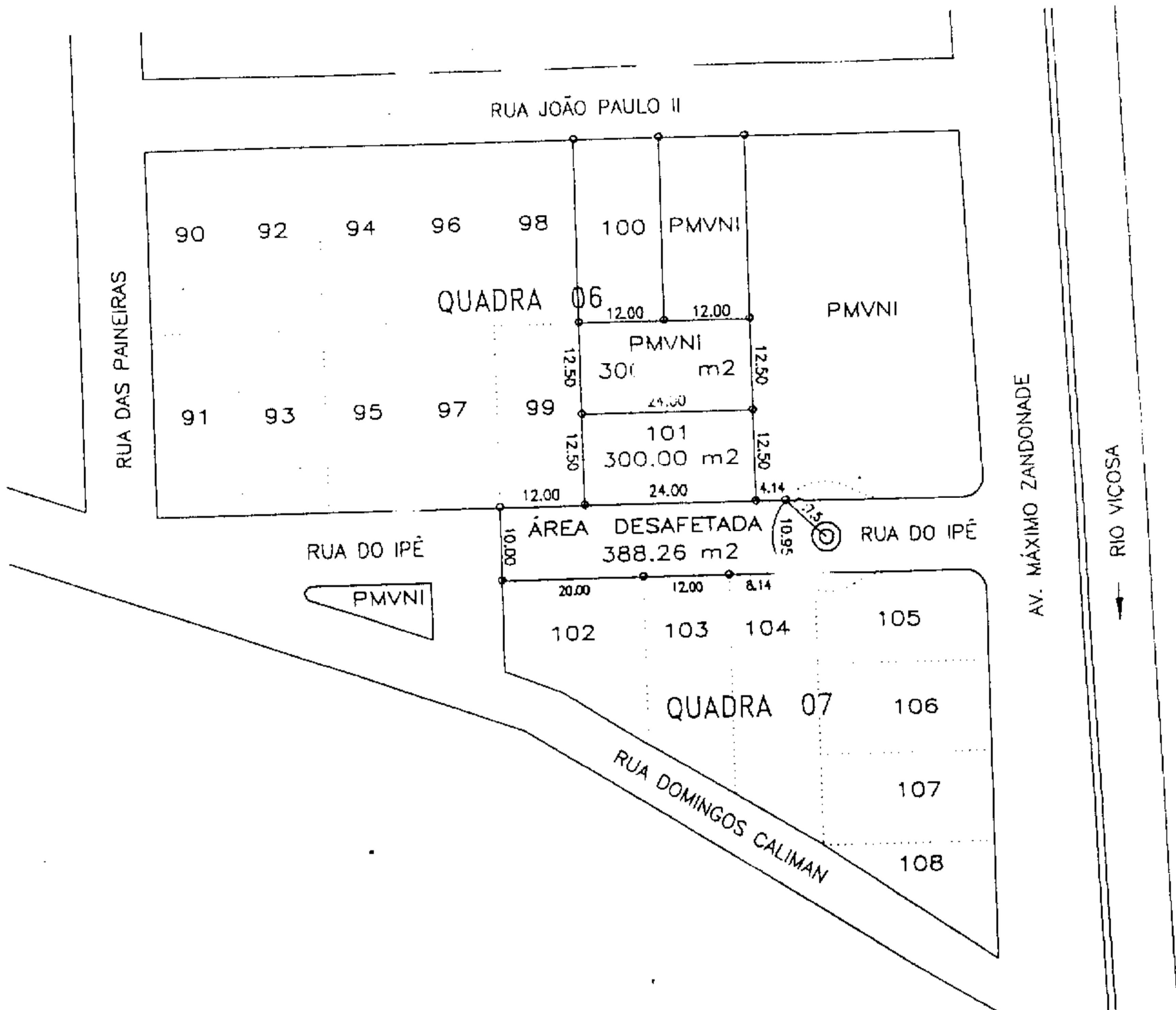
As Áreas hachuradas na planta, ambas de 150.00 m², e situadas no LOTEAMENTO VILA BETÂNEA, na QUADRA 06, em VENDA NOVA DO IMIGRANTE -ES, sendo uma pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e a outra (lote 101) à IMOBILIÁRIA LAVRINHAS LTDA; são solicitadas a uma PERMUTAÇÃO (TROCA) pelos referidos Proprietários.

ACRIMENSOR :

Projet. A. Venturim

AGAPITO VENTURIM - CREA : 298 TD - E.S.

08 / 07 / 2004



ESCALA : 1/1000

Planta da QUADRA 06, na. LOTEAMENTO VILA BETÂNEA, pertencente à IMOBILIÁRIA LAVRINHAS LTDA; localizada em VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, após uma AFETAÇÃO E PERMUTAÇÃO solicitadas em plantas anteriores.

AGRIMENSOR :

Agostinho Agostinho Ventorim
 AGOSTINHO AGOSTINHO VENTORIM - CREA : 298 TO - E.S.

16 / 11 / 2004